



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº 000000000000
TIPO: MENOR PREÇO
FUNEPJ 000

Legislação: Lei nº 10.520 (Lei do Pregão), de 18/07/2002, Decreto Estadual nº 1.527-R, de 30/08/2005, Decreto Estadual nº 1.790-R de 24/01/2007, Decreto Estadual nº 2.060-R/2008, Lei Complementar Estadual nº 618 de 10/01/2012 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078 de 11/09/90 (CDC) e Lei Complementar 123/2006. Ato de designação das Pregoeiras e Equipes de Apoio nº 000/00, publicado no Diário da Justiça em 00/00/0000.

Órgão Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA, UASG 925968, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, Cep: 29.050-906, fone (27) 3334-2000 e site www.tj.es.gov.br.

Sessão Pública: 00 de xxxxxxxxxxxx de 0000, às 00:00 horas (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br).

ANEXO(S) QUE COMPÕE(M) O EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Termo de Compromisso

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tem por objeto a contratação de empresa especializada, com registro no CREA, para desenvolver serviços de manutenção xxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. (CATSER 0000)

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;
 - d.1) será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.
- e) Empresa cujos diretores, gerentes, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores do Poder Judiciário do Espírito Santo.



f) Empresas que possuam em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados poder judiciário/es, nos termos da resolução cnj nº 09/2005, publicada em 19/12/2005.

f.1) Havendo alteração no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada ao Tribunal de Justiça para as providências julgadas cabíveis.

f.2) É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

g) **Organização de Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)**, quando atuarem nessa condição.

h) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.3 - Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá manifestar, em **CAMPO PRÓPRIO** do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

3.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4- O uso da **senha de acesso** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **COM VALOR TOTAL MENSAL DO ITEM, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, quando, então, encerra-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2- A cotação de preços, com valores monetários em reais, deverá respeitar as especificações constantes do **Anexo I**;

4.2.1- **O valor total máximo mensal a ser pago pelo item será de R\$ 0000,00 (xxxxxxxxxxx reais).**



4.3- O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5- A proposta somente poderá conter duas casas decimais.

4.6- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7- A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

a) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) Prazo de vigência do contrato, que será de **12 (doze) meses**, contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento pela CONTRATADA da **Ordem de Serviço** emitida pela **(informar setor competente);**

c) Prestação do serviço em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

d) As peças repostas deverão ser garantidas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento pela CONTRATANTE mediante ateste da Nota Fiscal, ou pelo prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, quando este exceder o período anteriormente informado.

4.8- O licitante deverá preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Comprasnet, as seguintes declarações:

a) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;

b) De Inexistência de Fato Superveniente, impeditivo de sua habilitação no certame;

c) De conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no edital e de atendimento aos requisitos de habilitação.

d) De Elaboração Independente de Proposta.

e) De enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Junta Comercial, se for o caso.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.2- Após, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



6. DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES

6.1- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos **no valor total mensal do item**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3- O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4- Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5- Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por lote, vedada a identificação do licitante.

6.6- No caso de **desconexão** do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7- Quando a desconexão do pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9- Após o **encerramento da etapa de lances** da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.10- Na fase de aceitação da proposta, o licitante com a proposta melhor classificada deverá enviar, após **CONVOCAÇÃO** do pregoeiro via **CHAT**, no prazo de até **01 (uma) hora**, a **Proposta Comercial** relativa ao seu último lance, com o valor total mensal e anual do item, conforme planilha do Adendo III do Termo de Referência.

6.10.1- A Pregoeira decidirá sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise.

6.10.2- Após o prazo de 1 hora, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será **DESCLASSIFICADA**.

6.10.3- A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa constando endereço completo da empresa, telefones, e-mails e nome completo, cargo e CPF do Representante Legal que irá assinar o contrato.

6.10.4- O valor mensal proposto para o item único, não poderá ultrapassar o valor mensal máximo informado na planilha do Adendo III do Termo de Referência.



6.11- Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo sobre sua aceitação, divulgando, em seguida, o resultado do julgamento das propostas de preços.

6.12- Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.12.1- Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1- Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação pela pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço total mensal pelo item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado pelo item único ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- Para participar da presente Licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao sistema provedor comprasnet, fornecendo ao mesmo a **documentação obrigatória regularizada**, sendo que sua comprovação será verificada "online" pela Pregoeira, onde serão avaliados os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado em que for sediada a licitante;



f) **Prova de Regularidade para com a Fazenda do Município** em que for sediada a licitante;

g) **Certidão Negativa de Débito (CND)** perante o **Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)**, com validade na data de realização da licitação.

h) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade na data de realização da licitação.

i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;**

j) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação, se outro não estiver nela fixado.

l) **Balanco Patrimonial**, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

I.1) O Balanço das sociedades por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

I.2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade competente, no qual estejam mencionados, expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do "Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

I.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão Balancetes do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado.

I.4) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os índices de Liquidez Geral, de Solvência Geral e de Liquidez Corrente iguais ou maiores que 01 (um).

I.5) O licitante que apresentar qualquer dos índices menor do que 01 (um) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado para a contratação.

9.2- Será necessária a apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo também para empresas sediadas fora do Estado. A mesma poderá ser retirada no site www.sefaz.es.gov.br.

9.3- Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou solicitar seu envio via fac-símile, **no prazo de até 01 (uma) hora, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT"**.

9.4- Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ** e **endereço**.

9.4.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.4.2- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.5- O licitante deverá apresentar, ainda, no prazo de **02 (duas) horas, contado da comunicação da Pregoeira via CHAT, documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA, por meio de fac-símile (27-3334-2335) ou via sistema "Comprasnet" na forma de anexo, consistentes de:**



9.5.1- Certidões de registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) compatível com o objeto com o objeto deste Edital, de acordo com a DECISÃO NORMATIVA CONFEA Nº 36/1991.

9.5.2- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA, em nome dos profissionais integrantes do quadro permanente da licitante, na qual fique comprovada que ela tenha prestado ou esteja prestando serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, componentes e equipamentos em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente licitação.

- a) O(s) Atestado(s) deverão ter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que assina os mesmos, quantitativos da prestação dos serviços;
- b) Fica estabelecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação exigida nesta alínea;
- c) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

9.5.3- Declaração da licitante, de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) referidos na alínea acima será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto do Termo de Referência. **(ANEXO III)**

- a) A documentação que comprova os vínculos da contratada com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais indicados.
- b) Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a licitante poderá apresentar, em substituição, um Termo de Compromisso **(Anexo II)**, declarando que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, será(ão) futuramente contratado pela empresa para atuar(em) como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços referente ao objeto deste Termo de Referência, assinado conjuntamente pelo Representante Legal da licitante e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) e cujo(s) vínculo(s) será(ão) posteriormente comprovado(s) de acordo com o item acima.

9.5.4- Declaração expressa da licitante de que possui, na data de execução do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico. **(ANEXO III)**

9.5.5- Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades. **(ANEXO III)**

- a) Havendo interesse, a empresa licitante poderá realizar visita técnica, mediante agendamento junto à Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante, no horário das 12 às 18h;



b) Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

9.5.6- Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante no momento da licitação farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante. **(ANEXO III)**

9.6- Deverão ser encaminhados a este Órgão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, CONTADOS DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA “CHAT”, o original ou cópia autenticada dos documentos enviados via fac-símile, e de quaisquer documentos habilitatórios, já devidamente regularizados, que dentro desse prazo tiverem sua validade expirada, sob pena de ser o licitante declarado inabilitado.

9.7- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu anexo, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.8- O Tribunal de Justiça do Espírito Santo não é unidade cadastrador do SICAF, apenas consultor.

9.9- A fim de tornar mais ágil a análise da fase habilitatória, o licitante **poderá** encaminhar previamente **envelope lacrado** contendo os documentos necessários **à participação no certame.**

9.9.1- Caso haja a opção por apresentar a documentação antecipadamente e o licitante não se classifique em primeiro lugar em relação ao item, este disporá do **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da adjudicação do procedimento licitatório, para retirar o documento junto ao pregoeiro. Expirado o prazo, o documento será eliminado.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **preferencialmente**, na forma eletrônica (**cpl@tjes.jus.br**), ou ainda, por meio de fac-símile (27-3334-2335).

10.2- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

10.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 - DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

11.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente**, por meio eletrônico, **via internet, no endereço cpl@tjes.jus.br**, ou ainda, por meio de fac-símile (27-3334-2335).

11.2- As respostas aos **pedidos formulados** bem como os **comunicados** ou **alterações** necessárias serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico “www.comprasnet.gov.br”, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas, observado o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.



11.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1- A manifestação de intenção para recorrer deverá conter a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer e deverá ocorrer no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final;

12.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no prazo mencionado implica decadência desse direito.

12.2- O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Presidente, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.3- Julgado improcedente o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.4- Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5- Da decisão que julgar procedente o recurso, será publicado resumo no Diário da Justiça, convocando os licitantes interessados para prosseguimento da sessão pública, em dia e hora por ele fixados.

12.6- Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame atendendo às condições e especificações fixadas neste Edital.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação.

13.2- A autoridade competente deste Órgão homologará a licitação.

13.3- No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1- A licitante vencedora prestará garantia junto à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total anual contratado, informando a modalidade escolhida, em sua Carta Proposta.



14.1.1- A garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contado da assinatura do contrato.

14.1.2 - Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

14.2- A garantia deverá ser válida durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.3- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro.

15 - DAS PENALIDADES

15.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2- O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato, ou a recusa em assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça pelo período de até 05 (cinco) anos.

15.3- As penalidades aplicáveis na vigência do contrato **obedecerão ao disposto na Cláusula Nona do Contrato, cuja minuta segue no Anexo IV deste edital.**

15.4- Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registradas no SICAF.

15.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado.

15.6- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório por parte do adjudicado/contratado.

15.7- Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

16 - DA DOTAÇÃO

16.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade **000000000000.000**, Elementos de Despesa **0000000000**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ)**.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1- O licitante vencedor ficará obrigado a:

17.1.1- Prestar garantia, conforme previsto no item 13 deste edital;



17.1.2- Assinar o Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV), em até cinco dias úteis, contados da data de sua convocação;

17.1.3- Apresentar as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas no ato da assinatura do termo contratual, bem como mantê-las atualizadas durante toda a sua execução;

17.1.4- Prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo valor final constante na Ata da Sessão Pública;

17.1.5- Cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual a ser firmado com o TJ/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;

17.1.6- Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

17.1.7- A **Nota Fiscal/Fatura** apresentada deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório, informando os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.

17.1.8- Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18 - DO PAGAMENTO

18.1- O pagamento obedecerá ao disposto na **Cláusula Quarta do Contrato**, cuja minuta segue no **Anexo IV** deste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior, por parte das licitantes, de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2- Fica assegurado ao TJES o direito de revogar esta licitação em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o atendimento ao interesse público, o princípio da isonomia, à finalidade e à segurança da contratação.

19.5- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

19.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7- Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

19.8- Fica eleito o foro de Vitória-ES para solucionar as questões decorrentes desta licitação.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

19.9- O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço www.comprasnet.gov.br e poderá ser lido ou obtido na **Seção de Contratação** do Tribunal de Justiça - ES, situado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória – ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (27) 3334-2328/3334-2335 (FAX).

Vitória/ES, 00 de xxxxxxxx de 0000.

SECRETÁRIO GERAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**ADENDO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS –
CATSER 3557**

ITEM ÚNICO					
LOCAL	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	VALOR TOTAL MENSAL MÁXIMO	VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO
		Un	01	R\$ 0000	R\$ 000,00

OBS.: As empresas deverão preencher esta Planilha com seus valores propostos, observando os valores máximos informados.



ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PREGÃO Nº: 000/00

TERMO DE COMPROMISSO

Através do presente Termo, declaramos que, caso nos seja adjudicado o objeto referente ao Pregão em epígrafe, contrataremos o Profissional abaixo qualificado, como Responsável Técnico do objeto em questão, cujo vínculo será posteriormente comprovado de acordo com o item 9.5.3, alínea “b”, do Edital.

Nome:
Função:
Registro no CREA:
CPF:

Vitória, de de 0000.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Ciente(s) e de acordo com o presente termo:

Responsável Técnico



ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº: 000/00

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 0000.

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA DES. HOMERO MAFRA nº 60 – ENSEADA DO SUÁ
VITÓRIA - ES

Declaramos que o responsável técnico detentor do Atestado de Capacidade Técnica referido item 9.5.2 do edital, será o responsável técnico pela execução dos serviços referente ao objeto desta licitação.

Declaramos que examinamos o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhecemos as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do nosso custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de nossas dificuldades.

Declaramos que possuímos capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

Declaramos que os profissionais apontados como nossos responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável ou Representante Legal
Carimbo da Empresa



ANEXO IV- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO XXXXXXXXX.**

CONTRATO Nº _____
PROCOLO Nº 0000000000

CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma do Ato nº 000/0000, de 00 de xxxxxx de 0000, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº 00000000000000.

CONTRATADA: _____ Razão Social _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, Bairro __, Cidade __, UF __, Cep: ____, Telefone: (__) ____-____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada seu sócio-____, Sr(a) _____, portador(a) da CI _____ e CPF _____.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, em conformidade com a Lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada, com registro no CREA, para desenvolver serviços de Manutenção xxxxxxxxxx**, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência - do Edital do Pregão nº 00/00, na Proposta Comercial e o disposto no Adendo I deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em __/__/____ e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

2.1- A CONTRATANTE, através da (Secretaria competente – provavelmente de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos), obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência e em especial:

- I. Designar o gestor do contrato;
- II. Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio do preposto;
- III. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência;
- IV. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- V. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- VI. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- VIII. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com o Termo de Referência;
- IX. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc;
- X. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
- XI. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;
- XII. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela EMPRESA CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- XIII. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.
- XIV. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência, na sua proposta, no Adendo I deste termo, e em especial:

- I. Designar o preposto, informando ao gestor do contrato os dados do mesmo (nome completo, telefones, endereço);
- II. Indicar como preposto e responsável técnico pelas atividades de manutenção xxxxxxxxxxxx, objeto desta contratação, profissional de nível superior da área xxxxxx;
- III. Obter, às suas expensas, junto ao CREA/ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, apresentando o documento ao gestor do Contrato;
- IV. Realizar os serviços de manutenção preventiva xxxxxxxxxxxx, mensalmente;
- V. As manutenções corretivas serão executadas, exclusivamente, no horário comercial e, após a comunicação do setor competente, ficando a empresa contratada na obrigação de atender ao chamado no prazo de 4 (quatro) horas. Quando este vencimento do prazo vencer fora do horário comercial, a Contratada deverá atender ao chamado na primeira hora comercial do dia seguinte.
- VI. Providenciar a reposição, em até 24 (vinte quatro) horas, de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;
- VII. Encaminhar qualquer solicitação à Secretaria de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos por intermédio do gestor do Contrato;
- VIII. Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas as disposições e efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- IX. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.
- X. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- XI. A CONTRATADA deverá fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
- XII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;
- XIII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de seu preposto anteriormente indicado.
- XIV. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- XV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- XVI. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do Tribunal.
- XVIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do Tribunal.
- XIX. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- XX. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE.
- XXI. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- XXII. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- XXIII. Não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato e não utilizará o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE.



- XXIV. Apresentar as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas no ato da assinatura do termo contratual, bem como mantê-las atualizadas durante toda a sua execução;
- XXV. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus demais Anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;
- XXVI. Informar os dados de seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento.
- XXVII. Apresentar ao gestor do contrato após cada intervenção de manutenção corretiva um relatório devidamente assinado detalhando a falha, o motivo da falha e a intervenção realizada.
- XXVIII. Apresentar junto com a Nota Fiscal de cada mês a Ficha de Manutenção devidamente preenchida e assinada e também toda documentação constante no Termo de Referência.
- XXIX. É vedado à contratada colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do CNJ;
- XXX. Manter, durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXXI. Tendo a CONTRATADA registro em CREA diverso do Estado do Espírito Santo, deverá visar seu registro no CREA-ES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O valor total mensal contratado é de R\$ xxxxx,xxx. (valor por extenso)

4.2- O CONTRATANTE realizará o pagamento no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do ateste da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, desde que toda documentação abaixo elencada esteja correta:

- I. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- II. Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- III. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal (em regra, será referente ao município do lugar onde está sendo prestado o serviço);
- VI. Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT);
- VII. Declaração de Optante do Simples, se couber.

4.3- A CONTRATANTE pode deduzir do valor da garantia os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.4- Serão pagos os serviços efetivamente executados e desde que prestados de forma satisfatória, de acordo com as orientações da FISCALIZAÇÃO e com estas especificações, sendo que os pagamentos observarão os preços propostos e as quantidades executadas.

4.5- A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou inconsistência será devolvida para retificação, acrescendo-se, ao prazo fixado para o pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.



4.6- Pelo atraso injustificável no pagamento, o TJES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês.

4.7- O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.

4.8- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123/2006.

4.9- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o TJ.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1- O valor ora contratado poderá ser recomposto decorrido um ano da proposta apresentada da CONTRATADA, e assim a cada período de um ano contado da data do último reajuste, utilizando-se como base o IGP-M do período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

6.1- A CONTRATADA prestará a garantia de execução deste Contrato, na modalidade _____, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total deste contrato, com validade até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura deste contrato.

6.1.1- A garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça, contado da assinatura do contrato.

6.1.2- Em caso de garantia através de Títulos da Dívida Pública, estes devem obedecer ao critério fixado no inciso I do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

14.2- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios de ordem previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento pela CONTRATADA da **Ordem de Serviço** emitida pela Coordenadoria de Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA NATUREZA DA DESPESA



8.1- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do TJES alocados na Atividade **0000000000000000**, Elemento de Despesa **0000000000**, consignados no **Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ)**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
(ADAPTAR CONFORME TR)

9.1- A inexecução parcial ou total do objeto contratado e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, conforme listado a seguir:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2- Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- b. descumprimento de exigências apresentadas pela FISCALIZAÇÃO ao longo da execução dos serviços.

9.3- Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços, será aplicada multa diária correspondente a 0,33 % (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor da medição mensal em que o atraso tiver sido observado, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na finalização da execução dos serviços.
- b. Nos casos de inexecução total do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias.

9.4- Poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor da medição no período em que tiver ocorrido a infração.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1,00%
02	1,50%
03	2,00%
04	3,00%



05	5,00%
----	-------

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
04	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
05	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
06	Utilizar as dependências do Fórum para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
07	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
08	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05

Para os itens a seguir, deixar de:

09	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
11	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03

9.5- A contratada não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pelo contratante, em razão de impedimentos comprovados para a execução dos serviços ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.

9.6- Na hipótese de a CONTRATADA não manter sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do item licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das multas previstas no Edital e das demais sanções previstas na legislação.

9.7- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:



- a. tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TJES;
- e. cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJES após a assinatura do contrato;
- f. apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g. reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
- h. permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- i. incorrer em inexecução total do objeto.

9.8- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Espírito Santo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

9.9- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.10- Será aplicada a suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução total de que resulte prejuízo para o TJES.

9.11- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d. A notificação será pessoal, com ciência nos autos, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento assinado;
- e. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



f. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.12- Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros do contratado no Tribunal de Justiça.

9.13- A aplicação de penalidades ao contratado cabe ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça.

9.14- A perda da regularidade fiscal ou trabalhista no curso do contato ensejará sua rescisão com aplicação das penalidades previstas para o caso de inexecução total ou parcial, passível, se for o caso, de execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1- Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2- A análise quanto ao interesse e conveniência das alterações contratuais será de competência do Secretário Geral do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.2- Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.2.1- Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;

11.2.2- Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

11.2.3- Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

11.2.4- Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

11.2.5- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

11.2.6- Dissolução da empresa;

11.2.7- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;

11.2.8- Razões de relevante interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

11.2.9- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

11.2.10- Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.2.11- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.2.12- Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais.

11.2.13- Perda da regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada no curso do contrato.

11.3- Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro de Vitória/ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E por estarem justos e convencionados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ADENDO I DO CONTRATO – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

O presente Acordo de Níveis de Serviço (ANS), firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é parte integrante do Termo de Contrato de prestação de serviços de manutenção xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo regido pelas disposições da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores.

Cláusula Segunda: Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

Cláusula Terceira: O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestador do serviço à correspondente sanção administrativa.

Parágrafo Único: A reincidência no descumprimento das metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.

Cláusula Quarta: A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

Cláusula Quinta: Ficam estabelecidos os seguintes Indicadores:

INDICADOR Nº. 01	
Prazo para atendimento de chamadas emergenciais.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador
Meta a cumprir	Até 04 (quatro) horas para atendimento ao chamado técnico, em casos de paralisação total do elevador e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador. Atender prontamente chamado técnico de urgência, nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e em casos de acidentes.
Instrumento de medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura das chamadas.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. Tempo para atendimento: 4 horas Atraso no atendimento: X horas
Início da vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajustes no pagamento	X até 1 h = 100% do valor mensal dos serviços prestados X de 1 a 1,5 h = 95% do valor mensal dos serviços prestados



	X de 1,5 a 2 h = 90% do valor mensal dos serviços prestados
Sanções	Caso o índice obtido seja superior a 2, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

INDICADOR Nº. 02	
Realização de visitas mensais para manutenção preventiva.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador
Meta a cumprir	01 visita mensal
Instrumento de medição	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoriamensal e do recebimento de relatório circunstanciadomencionando as irregularidades, correções ou atestandoas boas condições de funcionamento dos equipamentos.
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura das chamadas.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia decada mês. Se não realizada a vistoria até o último dia, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins do cálculo deíndice de ajuste de pagamento (a partir do 1º dia do mêssubsequente). Cálculo do índice: Quantidade de dias corridos, contadosdo último dia do mês em que o serviço deveria ter sidoprestado até o dia da realização efetiva da vistoria = X
Início da vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajustes no pagamento	X = 0 – 100% do valor mensal dos serviços prestados 1 até 5 – 95% do valor mensal dos serviços prestados 6 até 10 – 90% do valor mensal dos serviços prestados
Sanções	Caso o índice obtido seja superior a 10, aplicar-se-á multade 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.